



PROCESSO Nº : 25.117-8/2020

PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA – MT

ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

INTERESSADA : LUIZA MARIA DE OLIVEIRA

RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 4.277/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais,
- Registrar a Portaria 307/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 5/8/2020, que se refere à aposentadoria por invalidez, concedida à Sra. Luiza Maria de Oliveira, efetiva no cargo de gari, classe “B”, nível “III”, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no município de Itiquira – MT; com fundamento nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei 675/2010, com redação dada pela Lei 1.093/2020, e Lei Municipal 827/2014; e anexo I do Decreto Municipal 056/2020, que aplica a Revisão Geral Anual de 4,3060% concedida pela Lei Municipal 1.090/2020, e dá outras providências.

É como voto.

Tribunal de Contas, 15 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

